A C Ó R D Ã O

TC-023590.989.24-0 (ref. TC-002441.989.22-5)

Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira – IPSMSO.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira – IPSMSO, relativo ao exercício de 2022.

Responsável: Alex Bertolino da Cunha (Presidente do IPSMSO).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 29/10/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 150 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-17.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. PROVIDÊNCIAS EMPREENDIDAS PELO RPPS JUNTO AO ENTE CENTRAL. FALTA DE AÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira (IPSMSO) e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regulares as contas do exercício de 2022, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, com quitação do responsável e afastando, por consequência, a multa aplicada que lhe foi aplicada, sem prejuízo da recomendação presente no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BA5E-ELVU-5WUG-9Q0I

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BA5E-ELVU-5WUG-9Q0I